



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 11 de Fevereiro de 2008



Série

Número 14

3.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Portaria n.º 12-C/2008

Altera o regime de ajuda aos agricultores madeirenses a vigorar no ano de 2007, estabelecido no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 134/2007, de 21 de Dezembro.

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 12-C/2008**

de 11 de Fevereiro

Considerando a Portaria n.º 134/2007, de 21 de Dezembro que adopta medidas de aplicação e controlo da concessão da ajuda da Medida 1 - Apoio base aos Agricultores Madeirenses, do Programa global a favor das produções agrícolas para a Região Autónoma da Madeira, aprovado no âmbito do Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho de 30 de Janeiro, a qual visa minimizar o impacto de condicionalismos especiais da produção na Região Autónoma da Madeira resultantes do afastamento, insularidade, disponibilidade de mão-de-obra e dependência económica de um pequeno número de produtos, factores geradores de custos adicionais, ao nível da produção e destina-se ainda a contrariar o abandono de áreas agrícolas com a consequente diminuição das produções locais e desestruturação do meio rural.

Considerando o Regulamento (CE) n.º 793/2006, da Comissão, de 12 de Abril que estabelece as normas de execução do Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho, de 30 de Janeiro de 2006;

Considerando que, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 49º do Regulamento (CE) n.º 793/2006 da Comissão de 12 de Abril, os Estados-Membros podem alterar, no máximo em 20%, para mais ou para menos, a dotação financeira de cada medida e o montante unitário das ajudas, relativamente aos montantes em vigor no momento da apresentação do pedido de alteração.

Considerando a insuficiente execução de algumas das medidas propostas e a ultrapassagem dos limites orçamentais previstos para outras, e tendo em vista a optimização da afectação dos recursos financeiros disponibilizados pelo Programa global, foram realizados ajustamentos na dotação financeira definida para a Medida 1 - Apoio base aos Agricultores Madeirenses, permitindo um aumento temporário do valor unitário da ajuda.

Ouvido o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP, I.P.).

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, com a redacção e numeração introduzidas pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, e pela Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, o seguinte:

**ARTIGO 1.º
OBJECTO**

A presente portaria altera o regime da ajuda para o ano de 2007, estabelecido no n.º 1 do Artigo 6.º da Portaria n.º 134/2007, de 21 de Dezembro.

**ARTIGO 2.º
REGIME DA AJUDA**

No ano de 2007, a ajuda é concedida por agricultor, que se compromete a desenvolver a actividade agrícola produtiva, independentemente do tipo de produção efectuada, de acordo com os seguintes escalões:

- a) 1.º Escalão - Com áreas iguais ou superiores a 500 m² e inferiores a 5.000 m² a ajuda é de € 558,00;
- b) 2.º Escalão - Para áreas iguais ou superiores a 5.000 m² a ajuda é de € 1.116,00.

**ARTIGO 3.º
ENTRADA EM VIGOR**

Apresente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 11 de Fevereiro de 2008.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)